

PROJETO DE LEI N. 434, DE 1962

Dispõe sobre concessão de passe livre, nas ferrovias estaduais, aos professores primários.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Os professores primários, durante o ano letivo, terão passe livre nas estradas de ferro de propriedade e administração do Estado, bem como na Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, sempre que estiverem a serviço do cargo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nada mais justo que se propicie transporte gratuito aos professores que são forçados a empreender viagens para chegar ao local onde lecionam. Este o objetivo do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1962.

(a) Eduardo Barnabé

PROJETO DE LEI N. 435, DE 1962

Denomina Antônio Carlos Ferraz de Salles o Grupo Escolar de Vila Palmital, em Marília.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Grupo Escolar Antônio Carlos Ferraz de Salles" o Grupo Escolar de Vila Palmital, em Marília, criado pela Lei n. 6.333, de 28 de setembro de 1961.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1962.

(a) Fernando Mauro

Justificativa

A notícia do falecimento do Cel. Antônio Carlos Ferraz de Salles, embora esperada, causou profunda impressão no círculo dos seus amigos e certamente repercutiu na cidade e em toda a sociedade como uma nota dolorosa. Não era uma individualidade vulgar ou venerando ancião que desapareceu. Nele se achavam qualidades raras de energia moral e de integridade de caráter associadas a um temperamento afetivo e cheio de bondade.

Nascido em 15 de março de 1843, em Campinas, foi filho de João de Campos Salles e de Da. Jesuína Ferraz de Salles. Dotado de grande inteligência supria, com a lucidez do seu espírito, as deficiências da educação do seu tempo, destacando-se sempre nas rodas em que vivia pela sua opinião avisada e a compreensão dos problemas que mais interessavam ao meio. Assim, acompanhando os mais adiantados políticos da época, foi um dos fundadores do Partido Republicano de São Carlos onde, depois da Proclamação da República, foi chefe muito acatado, bem como em Ribeirão Bonito. Nessas duas localidades ocupou vários cargos de eleição, tendo sido também senador estadual e membro da Comissão Central do Partido Republicano. Longos anos, porém, ficou afastado da atividade política.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei n. 6.333, de 28 de setembro de 1961

Artigo 1.º — Fica criado um Grupo Escolar em Vila Palmital, em Marília.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento ora criado consignará os recursos necessários para ocorrer às despesas respectivas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI N. 436, DE 1962

Dispõe sobre a criação de Pósto de Mecanização Agrícola.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um Pósto de Mecanização Agrícola, da Secretaria da Agricultura, no Município de Ituverava.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Pósto ora criado consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Ituverava, é um importante centro agrícola. A sua economia agrária se estriba na agricultura intensiva dos pequenos e médios proprietários, desprovidos de suficientes recursos para a mecanização de sua lavoura. A criação de um Pósto de Mecanização em Ituverava será fator de extraordinário incremento à produção e desenvolvimento da agricultura da região que Ituverava é centro.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1962.

(a) Onofre Gosuen

PROJETO DE LEI N. 437, DE 1962

Dispõe sobre a criação de Pósto de Mecanização Agrícola.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um Pósto de Mecanização Agrícola, da Secretaria da Agricultura, no Município de Pedregulho.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Pósto ora criado consignará os recursos necessários para ocorrer às despesas respectivas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Pedregulho é um importante centro agrícola. A sua economia agrária se estriba na agricultura dos pequenos e médios proprietários, desprovidos de suficientes recursos para a mecanização de sua lavoura. A criação de um Pósto de Mecanização em Pedregulho será fator de extraordinário incremento à produção e desenvolvimento da agricultura da região de que Pedregulho é centro.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1962.

(a) Onofre Gosuen

PROJETO DE LEI N. 438, DE 1962

Dispõe sobre a criação de Pósto de Mecanização Agrícola.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um Pósto de Mecanização Agrícola, da Secretaria da Agricultura, no Município de Ipuã.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Pósto ora criado consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Ipuã, é um importante centro agrícola. A sua economia agrária se estriba na agricultura intensiva dos pequenos e médios proprietários, desprovidos de suficientes recursos para a mecanização da lavoura. A criação de um Pósto de Mecanização em Ipuã será fator de extraordinário incremento à produção e desenvolvimento da agricultura da região de que Ipuã é centro.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1962.

(a) Onofre Gosuen

PROJETO DE LEI N. 439, DE 1962

Oficializa o Festival da Juventude, em Rio Claro

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, sob a responsabilidade da Secretaria dos Negócios da Educação, o "Festival da Juventude", realizado anualmente na cidade de Rio Claro.

Artigo 2.º — O Poder Executivo estabelecerá, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, em colaboração com as entidades e autoridades que o vem realizando, o Regulamento do Festival da Juventude.

Parágrafo único — O Regulamento deverá prever, obrigatoriamente, prêmios a participantes, na forma que seus organizadores determinarem.

Artigo 3.º — O Orçamento consignará, anualmente, a dotação necessária à realização do certame previsto no artigo 1.º.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1962.

(a) José Felício Castellano

Justificativa

A Juventude Estudantil de Rio Claro promoveu o Festival da Juventude no ano p.p. e no corrente, através da Semana do Estudante, promovendo a iniciativa que teve o amparo e o carinho de um grupo de professores e idealistas.

Visam os estudantes de Rio Claro promover um trabalho de comunidade, transformando os sistemas atuais e atraindo o jovem para a sociedade, através de um trabalho constante de integração dos moços e do conhecimento pleno dos problemas sociais.

Como resultado prático da iniciativa tivemos a fundação da União Rioclarense dos Estudantes Secundários, entidade que está prestando excelentes serviços a Rio Claro e que possui os mais belos ideais.

Movimentando a classe estudantil, formulando propostas e sugestões e promovendo o intercâmbio dos jovens, a URES, liderada por uma plêiade de jovens está disposta a realizar ingentes esforços para formar as bases novas de uma sociedade realmente cristã, realmente humana.

Tudo quanto os jovens pensam fazer, ou fazem, deve merecer a nossa

simpatia e amparo e aquilo que Rio Claro está assistindo entusiasmo, fortalece e apresenta ângulos realmente novos que revigoram a nossa certeza de um País mais forte, cioso e humano.

Com o nosso vigor de moço, aplaudimos a iniciativa e solicitamos a este Parlamento que o faça também.

— Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o primeiro orador inscrito, nobre deputado Francisco Franco. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Murilo Sousa Reis. (Pausa.) Tem a palavra o nobre deputado Pedro Paschoal.

O SR. PEDRO PASCHOAL — (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente e Srs. deputados, a Secretaria da Educação de nosso Estado, sem sombra de dúvida, tem destino o mais alevantado, que é o de propiciar à nossa juventude aquilo de que carece para enfrentar gárridamente a vida — a cultura.

E, para nosso gaudío, constatamos que o Exmo. Sr. Governador do Estado tem escolhido para dirigir essa importante Pasta do Governo homens de valor e possuidores de bagagem de serviços públicos digna de apreciação.

Tivemos, com a saída do Prof. Carlos Pasquale, grande Secretário que foi, designado pelo Governador para o substituir o nosso grande colega e professor emérito, Solon Borges dos Reis.

Dispensável é que digamos o quanto nos é grato saber que um professor de sua categoria, que há anos vem lutando, sem desânimo, por conseguir para a mocidade o nível técnico que deseja, vem ocupar essa Pasta. Seu trabalho protético em prol de nossa mocidade está patenteados pelos anos que lecionou. Sua luta, inclusive, está consignada em nossos anais.

E podemos adiantar a nossos pares que sentimos novo ritmo, novo alento na Secretaria da Educação, desde que S. Exa. passou a dirigir seus destinos. E, creio, esse modo de pensar é unânime. Todos os nobres colegas sentem que esta verdade é incontestável.

Temos plena convicção de que S. Exa., à frente dessa Secretaria, conhecedor como é dos problemas de ensino de nossa terra, bem como do setor administrativo dessa Pasta, haverá de, dentro em pouco tempo, resolvê-los do modo por todos esperado, dando-se a São Paulo aquilo que todos os seus habitantes, principalmente os pais de família, esperam. Sua capacidade realizadora e de todos os nobres pares conhecida. E, bem o sabemos, aplicará S. Exa. todos os seus esforços no sentido da solução imediata dos problemas que urgem de solução e estão na dependência de atitudes corajosas.

Solicitamos, do ilustre Secretário, sua preciosa atenção para o Departamento da Merenda Escolar. Neste momento que tudo está tão difícil no setor da alimentação, o apoio do Secretário seria altamente benéfico para nossas crianças.

Isto pôsto, e deixando consignado em nossos Anais os nossos parabéns por ver S. Exa. à frente dessa Secretaria de Estado, formulamos votos de que consiga S. Exa. atingir aquelas metas pelas quais propugnou neste Parlamento.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Luciano Lepera.

O SR. LUCIANO LEPERA — (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente e Srs. deputados, os jornais têm noticiado o que vem ocorrendo na cidade de Jales. Trabalhadores rurais, chefes de família, que querem trabalhar e não possuem um palmo de terra, viram pela frente grandes extensões tritórias inaproveitadas, lá se instalaram e passaram a trabalhar. São os chamados posseiros. Muitos deles não conhecem leis, nem têm obrigação de conhecê-las. O que querem é trabalhar e, vindo pela frente tantas terras inaproveitadas, pensavam que poderiam ir trabalhando e depois que poderiam conseguir do Governo medidas em seu favor ou então arrendar essas terras e pagar aos proprietários ou seus herdeiros com seu próprio serviço. No entanto, quem compareceu foi a polícia que espancou inúmeros trabalhadores, prendendo muitos deles. Os espancados foram os seguintes: Antônio Teodoro de Souza, João Pedro Vasconcelos, Manoel Henrique de Oliveira, Afonso Henrique de Oliveira, Antônio Rafael, Gumerindo e Paulo de tal. Os espancados e presos foram os seguintes: Oscarino Caetano Vasconcelos, Agenor Henrique de Oliveira, Antônio Pedro Vasconcelos, Geraldo Tavares, Gerônimo Marques Muniz.

A situação é grave. Muitos querem resistir. Resistem porque querem trabalhar. Estão esperando que o Sr. Carvalho Pinto, que tanta propaganda tem feito em torno da reforma agrária, aproveite esta oportunidade e dê, arrendando ou vendendo terras a esses trabalhadores.

Vimos hoje, nos jornais, que o deputado Rocha Mendes Filho, juntamente com o Bispo de Santo André, D. Jorge Marques de Oliveira, acompanhados por uma comissão de trabalhadores, estiveram no Palácio dos Campos Elísios pedindo providências ao Chefe do Executivo.

Estando numa antevéspera eleitoral, esperamos, talvez por isso mesmo, que o Sr. Governador resolva atender aos reclamos justos daqueles que trabalham, tendo em consideração que querem trabalhar apenas. Esperamos que resolva, enfim, o problema sob o aspecto humano e social e não sob o aspecto de polícia.

Era o que tínhamos a dizer.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Gustavo Martini. Tem a palavra o nobre deputado Onofre Gosuen.

O SR. ONOFRE GOSUEN — (Sem revisão do orador) — Sra. Presidente e Srs. deputados, estamos apresentando, nesta oportunidade, projetos de lei criando postos de mecanização agrícola nos municípios de Ituverava, Pedregulho e Ipuã, na Alta Mogiana. Assim o fazemos, Sra. Presidente e Srs. deputados, tendo em vista a localização dos referidos municípios e a importância que os mesmos apresentam na vida agropastoril do nosso Estado, com a justificativa de que Ituverava, Ipuã e Pedregulho são importantes centros agropastoris, cujas economias se estribam na agricultura intensiva dos pequenos e médios proprietários, desprovidos de suficientes recursos para a mecanização de suas lavouras.

A criação de um pósto de mecanização agrícola, em cada um desses municípios, será fator de extraordinário incremento à produção agrícola daquela região da Alta Mogiana.

Fazemos, ao apresentar estes projetos, um apelo à Casa para que os aprove, assim como, Sra. Presidente e Srs. deputados, ao Sr. Governador do Estado para que, tão logo estejam os mesmos aprovados, promulgue-os, dando àquela região de São Paulo, à Alta Mogiana, os necessários postos de mecanização agrícola a fim de que tais municípios, possam auferir desta ajuda do Estado, verdadeiro estímulo a sua economia, estribada como é, nas atividades agropastoris.

E, assim, possam esses municípios, concorrer mais uma vez para a melhoria do custo de vida de toda aquela região e do nosso Estado de São Paulo.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Pinheiro Júnior.

O SR. PINHEIRO JÚNIOR — Sem revisão do orador — Sra. Presidente e Srs. deputados, tive oportunidade de apresentar à douta consideração desta Casa, no ano de 1960, precisamente a 23 de julho, um projeto de lei que recebeu o número 766, e que objetivava efetivar os atuais extranumerários e interinos com dois anos de serviço.

Na minha justificativa, Sra. Presidente, aleguei que aquele projeto visava a dar uma solução jurídica a milhares de servidores que já se encontravam com sua estabilidade e que necessitavam de uma situação mais condizente com o elevado mister que prestavam ao Estado.

O projeto, Sra. Presidente, foi à Comissão de Constituição e Justiça e já recebeu o respectivo parecer.

E por sinal favorável, não havendo, portanto, razão alguma para que ele não seja incluído na Ordem do Dia.

V. Exa. deverá ter percebido pelo enunciado, Sra. Presidente, que a proposição foi encaminhada há dois anos e não se justifica que ela permaneça engavetada, sem ser incluída na Ordem do Dia.

Para que a Casa e os interessados tenham idéia do projeto a que faço referência, vou transcrevê-lo novamente nos anais desta Casa. Diz o seguinte:

(Lê) — Artigo 1.º — Os extranumerários, bem como os funcionários interinos que contem mais de 2 (dois) anos de serviço público ininterruptos, ficam efetivados em suas respectivas funções ou cargos.

Artigo 2.º — Dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da vigência da presente lei, serão obrigatoriamente, apostilados os títulos dos servidores beneficiados pelo disposto no artigo anterior e expedidos títulos aos que não os possuírem, devendo, dentro do mesmo prazo, o Chefe do Executivo encaminhar à Assembleia Legislativa mensagem criando os respectivos cargos.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa — A medida consubstanciada no presente projeto caracteriza-se como das mais justas e oportunas, pois vem premiar o esforço de dedicados funcionários que há 10 anos ou mais vêm dando o máximo de seus esforços em prol da grandeza de nosso Estado. Dois (2) anos de trabalho significam um espaço de tempo suficiente para que o Estado possa aquilatar o valor